

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

DATA: 23/01/2024

PARECER CEE/CES n.º 64/24

APROVADO EM 30/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Unicentro.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 154/24 (fl. 119), e Informação Técnica n.º 22/24-CES/Seti (fls. 117 e 118), ambos de 07/03/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, mediante Ofício n.º 18/24 – GR/Unicentro, de 23/01/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

- a) Portaria Ministerial:
- reconhecimento: n.º 1.175, de 11/08/1994.
- b) Portaria Seti:
- última renovação de reconhecimento: n.º 54/20, DOE de 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 26/20, de 19/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 27/07/20 a 26/07/24. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato às folhas 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 29 e 30, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 38 e 43 a 44. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 116.

O curso tem como coordenador o professor Alessandro Lepchak, graduado em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro/2005), mestre e doutor em Contabilidade, ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR/2014/2022), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 19)

O quadro de docentes é constituído por 33 (trinta e três) professores, sendo 20 (vinte) doutores, 08 (oito) mestres e 05 (cinco) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 15 (quinze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 18 (dezoito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 23 a 27)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
≤2015	-	45	25	10	3	3	-
2016	-	43	-	24	3	-	-
2017	-	46	-	-	23	1	-
2018	-	50	1	-	1	20	1
2019	-	45	-	-	-	-	17
TOTAL			26	34	30	24	18
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			57,64%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 57,64% de concluintes.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

A Unicentro apresentou manifestação institucional contendo as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais, fls.14 a 17:

[...]

Especificamente em relação ao curso de Graduação em Ciências Contábeis, a Chefia de Departamento discutiu juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) algumas ações que contribuem para uma permanência do estudante e, por consequência, visam a redução de evasão do curso:

O perfil do estudante do curso de ciências contábeis, do câmpus universitário de Irati, da Unicentro, é formado basicamente por jovens que anseiam, por meio do curso, o primeiro contato com o mercado de trabalho. Logo no primeiro ano do curso, notam-se inúmeros convênios de estágio e ao final do ano de ingresso, a maioria dos acadêmicos estão atuando em empresas com os referidos contratos de estágio, e alguns já figuram como funcionários (CLT) das organizações.

Neste processo surgem algumas dificuldades como a pesada rotina dividida entre trabalho e graduação. Assim, as atividades de ensino, pesquisa e extensão são coordenadas e concentradas, de modo a colaborar com a presença do acadêmico na universidade apenas no período noturno.

Períodos longos de deslocamento também fazem parte da rotina dos alunos deste curso. Aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos estudantes não residem na cidade de Irati (sede do curso), necessitando assim de um tempo para o deslocamento até o câmpus, e muitas vezes, recursos particulares são destinados para que possam ter um transporte com qualidade. Neste aspecto, tanto Departamento de ciências Contábeis quanto Direção de Câmpus buscam ininterruptamente contatos e esforços com órgãos públicos municipais de modo a otimizar e reduzir o custo dos transportes para os acadêmicos.

Notam-se que os motivos recorrentes de desligamento de acadêmicos, está muitas vezes relacionado a:

i) falta de identificação com a natureza do curso: neste caso são apresentadas as disciplinas que o mesmo irá cursar até o final do curso e também os projetos que poderão ser desenvolvidos.

Persistindo a decisão do acadêmico quanto à desistência, é sugerida a indicação de outro curso da instituição que mais se adapte ao seu perfil;

ii) mudança de cidade: alguns casos que chegaram à coordenação referem-se à mudança da família para outro local, distante da sede do curso;

iii) dificuldade em cumprir as atividades do curso: nestes casos é avaliada a carga de atividades e o motivo pelo qual o(a) estudante não consegue desenvolver as atividades programadas nos âmbitos de pesquisa, ensino e extensão.

Nestes eventos é solicitada atenção dos professores da série e também dos orientadores (se for o caso) para que avaliem as atividades propostas.

A coordenação do curso também trabalha em outras frentes para motivar a permanência do(s) estudante(s) na Unicentro. Todo ano são oferecidos eventos relacionados às ciências contábeis, como aula inaugural e congresso de Estudos em organizações e controladoria – CEOC. Estes eventos proporcionam a integração e a conexão entre as séries do curso, motivam a relação entre o ambiente acadêmico e o mercado de trabalho e promovem um ambiente extra sala de aula, a fim de diversificar as atividades cotidianas do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

Buscando contribuir para os processos de ingresso e seleção, e melhor integrar o estudante às áreas do curso, o Departamento participa anualmente de programas que divulgam o ingresso dos estudantes do ensino médio na universidade. Um exemplo é o "walking Tour" que acontece anualmente e que é uma ótima oportunidade para que o curso seja apresentado aos estudantes. Esta divulgação tem por objetivo alinhar os interesses de possíveis ingressantes às áreas e disciplinas constantes no curso de Ciências Contábeis.

A qualificação dos docentes também está presente nas ações que interferem na permanência dos estudantes de ciências contábeis.

Assim, o Departamento estimula constantemente a qualificação profissional por meio de licença a, para capacitação, treinamentos e qualificação por meio de doutorado e pós-doutorado. Temas como o uso de metodologias ativas e a discussão dos anseios inerentes às novas gerações de estudantes são constantes, e permitem maior inserção dos discentes no processo de ensino-aprendizagem e, ainda, o acolhimento aos discentes como forma de auxiliá-los no processo de adaptação ao ambiente acadêmico.

Ressalta-se ainda neste processo a tradição regional do curso de Ciências contábeis da Unicentro (Câmpus Irati), sendo que o curso existe desde 1985, com primeira turma formada em 1989. São 38 anos de existência e oferta ininterrupta, formando mais de 1.235 profissionais desde a sua criação.

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro informa, fls. 114 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, Resolução n.º 34-CONSET/SESAI/UNICENTRO, de 28/10/21, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

Art. 6º O formato definido pelo curso de Ciências Contábeis para efetivar a extensão curricularizada é o de Outras Atividades Curriculares, denominada Atividades de Curricularização da Extensão.

§ 1º A carga horária total da extensão curricularizada prevista é de 340 horas.

§ 2º As atividades de extensão curricularizadas devem formalizadas e realizadas por meio de ações previstas em Programas e/ou Projetos de natureza extensionista, aos quais os acadêmicos estão vinculados, materializadas nas seguintes formas:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

- I – Programas e/ou Projetos de Extensão desenvolvidos por docentes do Departamento de Ciências Contábeis, DECIC; e
- II – Programas e/ou Projetos de Extensão desenvolvidos por docentes de outros Departamentos que sejam congêneres ao curso de Ciências Contábeis.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/24 até 26/07/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.618.586-2

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES